VINICIUS DA SILVA CERQUEIRA

ASSÉDIO MORAL ORGANIZACIONAL NOS BANCOS

Dissertação de mestrado

Orientador Professor Paulo Eduardo Vieira de Oliveira

Universidade de São Paulo

Faculdade de Direito

São Paulo

2012

RESUMO

O presente trabalho tem por escopo constatar a existência generalizada do assédio moral em sua modalidade organizacional nos bancos e analisar como o movimento sindical da categoria bancária enfrenta o problema para poder perceber que as negociações coletivas são o palco adequado para resolver o problema. A apreensão jurídica do assédio moral organizacional, a análise transdisciplinar de sua ocorrência nos bancos e a crítica às negociações coletivas no Brasil e no setor serão analisados para que se visualize a hipótese.

Palavras-chaves: assédio moral organizacional, bancos, organização sindical bancária, democracia, negociações coletivas

ABSTRACT

The present work aims to state the generalized existence of moral harassment in its organizational version in banks and to analyze how the trade union movement of bank employees faces the problems in order to be able to perceive that collective negotiations are the adequate stage to solve the problem. The juridical apprehension of organizational moral harassment, the transdisciplinary analysis of its occurrence in banks and the criticizing of collective negotiations in Brazil and in bank sector will be analyzed so as to verify the hypothesis.

Keywords: organizational moral harassment, banks, bank employees' trade union organization, democracy, collective bargaining

RESÚMEN

Este trabajo tiene como objetivo constatar la existencia generalizada del acoso moral en su modalidad organizacional en los bancos y analizar como el movimiento sindical de la categoría bancaria enfrenta el problema para poder percibir que las negociaciones colectivas son el escenario adecuado para resolver el problema. La aprehensión jurídica del acoso moral organizacional, el análisis transdisciplinar de su ocurrencia en los bancos y la crítica a las negociaciones colectivas en Brasil y en el sector serón analizadas para que se verifique la hipótesis.

Palabras clave: acoso moral organizacional, bancos, organización sindical bancaria, democracia, negociaciones colectivas

RÉSUMÉ

Ce travail a pour objectif de constater l'existence généralisée du harcèlement moral dans sa modalité organisationnelle aux banques et d'analyser comment le mouvement syndical de la catégorie bancaire se trouve face à ce problème, pour pouvoir s'apercevoir que les négociations collectives sont la scène adéquate pour le résoudre. L'appréhension juridique du harcèlement moral organisationnel, l'analyse transdisciplinaire de son occurrence dans les banques e la critique aux négociations collectives au Brésil et dans le secteur seront analysées pour que l'hypothèse soit verifiée.

Mots clés: harcèlement moral organisationnel, banques, organisation syndicale bancaire, démocratie, négociations collectives

1. INTRODUÇÃO

Essa dissertação é uma defesa da mais ampla, plena e irrestrita liberdade sindical.

Os sindicatos representam um dos elementos mais importantes para a consolidação da democracia em qualquer país e em qualquer momento da história do capitalismo. A organização coletiva dos trabalhadores em defesa de seus interesses permitiu que à sociedade dar um salto de qualidade humanista na medida em que a busca pelo acúmulo de riquezas encontrou um contraponto calcado no ser humano.

O capital e as empresas capitalistas visam o lucro e nada mais. Se encontram liberdade de atuação, destroem tudo e todos em nome da acumulação. Destroem os seres humanos que para as empresas trabalham e colocam outros no lugar, levam a países inteiros a entrarem em guerra e se destruíram mutuamente, enriquecem uns poucos e mantem milhões na mais impiedosa miséria. Assim também é o capital bancário.

Os bancos e demais instituições financeiras concentraram o capital produzido pelas indústrias para depois submeter as próprias indústrias e demais atividades econômicas. Surgiram para financiar a economia, mas hoje é a economia que financia os bancos.

Nas últimas décadas, as instituições financeiras adquiriram centralidade na economia global. Os desarranjos sociais produzidos foi a consequência nefasta dessa hegemonia. O preço maior pela acumulação de riquezas que nada produzem e se valorizam apenas pelos juros é pago pela força de trabalho bancária.

No Brasil, o trabalho nos bancos sofreu fortes transformações a partir dos anos 1990 que criou um quadro de destruição física e mental dos empregados. Os novos modelos de gestão transformaram o bancário em um vendedor e sobre eles pesa a responsabilidade pelo sucesso ou fracasso da empresa. O Direito do Trabalho afirma que cabe ao empregador os riscos do negócio. Os bancos desvirtuaram por completo essa afirmação.

A atividade bancária é extremamente relacional. O resultado do negócio não depende apenas do empregado, mas depende fundamentalmente do cliente. É este quem decide o que é melhor pra si, qual produto adquirir, qual serviço lhe interessa. Mas os bancos desconsideram por completo as peculiaridades de uma atividade de serviços e impõem metas de produtividade aos seus empregados.

O empregado bancário tem metas de vendas de cartões, metas de seguros, metas de previdência, metas de títulos de capitalização, metas de consórcio, metas, metas, metas. Sua avaliação resume-se a um número: o quanto ele produziu. Ou o quanto o banco queria que ele tivesse produzido. Do cumprimento das metas depende o seu salário, a sua promoção, o seu emprego.

Ele dorme pensando nas metas, sonha com as metas, acorda pensando nas metas. Em sua jornada diária, será cobrado duas, três, dez vezes pelo que já vendeu e pelo que não vendeu. E cada oportunidade deve ser aproveitada: uma reunião com amigos, um almoço em família, um fim de semana no clube, sempre haverá uma chance de vender um produto ou um serviço. O bancário vive metas.

A essa situação de violência organizacional, o Poder Judiciário assiste impassível. A Constituição assegura a dignidade, a personalidade e a saúde dos trabalhadores. O assédio moral organizacional nos bancos é latente, mas há dificuldades em repeli-lo. A tradição jurídica brasileira é de leis minuciosas e interpretações silogísticas. Mas o assédio moral envolve alta carga de subjetividade e valoração, incomuns na processualística nacional.

Uma sentença que defira horas extras liquida-se pelo simples cálculo da quantidade de horas trabalhadas ou de uma estimativa. Mas quanto vale uma tendinite que impede a pessoa até de escrever seu nome? Quanto custa uma depressão? Dores de cabeça constantes? Qual o valor a se pagar a um indivíduo que passa o fim de semana trancado no quarto, longe do convívio social? Nas faculdades de direito, ensina-se que a condenação por assédio deve observar as condições econômicas do reclamado. Sendo assim, como explicar uma condenação de R$ 10 mil a uma empresa que lucra R$ 10 bilhões em um ano?

A superação do assédio organizacional nos bancos só poderá ser protagonizada pelos bancários e suas lutas sindicais. Para isso lutarão contra um poderoso conglomerado econômico ao passo em que lutarão contra uma legislação que lhe nega a liberdade de se organizar e agir. A Constituição de 1988 manteve os elementos centrais corporativistas de intervenção nos sindicatos: unicidade imposta, contribuição compulsória, base territorial municipal mínima, estrutura vertical, organização por categoria. Corporativismo esse que choca-se com a liberdade conquistada pelos países de capitalismo avançado e defendida pela OIT.

A liberdade sindical é de extrema importância desde que o capitalismo generalizou o trabalho assalariado subordinado. São os trabalhadores que enriquecem as empresas e

cabe a estes definir os seus destinos e suas condições de labor. A autonomia privada coletiva é absolutamente necessária enquanto o trabalho social for alienado, apropriado por outrem. Dois personagens históricos em dois momentos históricos distintos confirmam essa tese.

Em 1922, a URSS consolidava-se após quatro anos de devastadora guerra civil. Boa parte das empresas foram estatizadas, socializadas ou transformadas em cooperativas. A revolução e o Estado pretendiam-se proletários mas, mesmo nessa sociedade que estaria nas mãos dos trabalhadores, o líder russo Vladimir Ilitch Ulianov pregava a liberdade dos trabalhadores organizarem-se coletivamente em defesa de seus interesses imediatos contra as empresas.

> No que diz respeito às empresas socializadas, recai incondicionalmente sobre os sindicatos a obrigação de defender os interesses dos trabalhadores, de contribuir, na medida do possível, para melhorar suas condições materiais de existência, corrigindo constantemente os erros e os exageros nos organismos econômicos, de vez que estes erros e exageros derivam-se da deformação burocrática do aparelho do Estado (LENIN, 1979, 315/6).

A Revolução Russa era a primeira grande experiência de socialização da economia e assunção da classe trabalhadora ao poder. Mesmo nessas circunstâncias, Ulianov defendia a autonomia dos sindicatos, sua liberdade e seu direito de ação livre em defesa dos trabalhadores. No mesmo texto, é defendida a filiação voluntária dos empregados por exemplo.

Meio século depois no Brasil, Luiz Inácio da Silva seria eleito presidente do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC em plena ditadura militar e auge da Guerra Fria. Seu discurso de posse na presidência do sindicato em 1975 constatava que a humanidade vivia um dos mais obscuros momentos para os destinos individuais e coletivos da história.

> De um lado vemos o homem esmagado pelo Estado, escravizado pela ideologia marxista, tolhido nos seus mais comezinhos ideais de liberdade, limitado em sua capacidade de pensar e se manifestar. E no reverso da situação, encontramos o homem escravizado pelo poder econômico explorado por outros homens, privados da dignidade que o trabalho proporciona, tangidos pela febre do lucro, jungidos ao ritmo louco da produção, condicionados por leis bonitas mas inaplicáveis, equiparados às máquinas e ferramentas (*apud* RAINHO, BARGAS, 1983, p. 187).

O líder operário constatava que a defesa da liberdade sindical do líder russo não surtira efeito e o Estado soviético prevaleceu sobre os trabalhadores. Por outro lado, o capitalismo polarizava com a opressão do mercado e escravizava os trabalhadores perante as estruturas econômicas. Qualquer que fosse o modelo de sociedade adotado, havia opressão e Silva preconizava que "somente pela nossa própria ação conseguiremos atingir os objetivos almejados pela classe que representamos" (*apud* RAINHO, BARGAS, 1983, p. 188).

O que Lênin e Lula afirmaram em momentos e países tão diversos era o mesmo: a livre ação sindical e a autonomia privada coletiva são fundamentais para que os trabalhadores negociem as condições de seu trabalho e decidam os seus destinos. Em linguagem jurídica, para que obtenham a dignidade individual e coletiva. A análise da organização sindical bancária e de suas mais recentes convenções coletivas comprovam essa tese.

Os bancos reformaram a gestão de seus recursos humanos ao longo dos últimos anos acarretando uma série de problemas aos bancários. A despeito das amarras corporativistas que perduram, o Brasil vive o seu mais longo período democrático e as sucessivas campanhas contra o assédio moral e as metas abusivas começam a dar os primeiros resultados. Acompanhar a concretização desses direitos através das negociações coletivas é o objeto desse trabalho, que será dividido em três partes.

A primeira parte analisará a absorção, pelo Direito, do instituto do assédio moral organizacional. O assédio é um fato social que antecede o direito. Sua percepção inicial foi captada pelas chamadas ciências do trabalho e só então a legislação social pôde lhe repelir. Será analisado como distinguem-se o assédio interpessoal do organizacional e quais bens jurídicos tutelados pelo direito brasileiro são atacados.

Em seguida, será analisado o capital bancário em perspectiva histórica e o seu duplo negativo, o trabalho bancário. Buscar-se-á compreender como a tensão que os vincula engendra o assédio organizacional. Para isso, serão utilizados necessários conceitos transdisciplinares e informações quantitativas e qualitativas que permitam a visualização do assédio.

Por fim, far-se-á uma crítica ao ordenamento jurídico vigente no que diz respeito ao modelo sindical corporativista que ainda perdura em detrimento da liberdade sindical. Será analisado como as negociações coletivas ocorrem no Brasil e como a legislação sindical demanda urgente reforma democrática. A par disso, observar-se-á a organização sindical

bancária, suas convenções coletivas e o como o combate ao assédio moral organizacional começa a surtir os primeiros efeitos.

Há uma percepção por parte da doutrina de que as negociações coletivas são o melhor caminho para regulamentar os conflitos entre capital e trabalho e a Universidade de São Paulo não foge à regra. Nesse ínterim, essa dissertação pretende apresentar uma análise jurídica geral do assédio organizacional e uma crítica ao direito coletivo vigente, a partir da análise de um conflito específico que ocorre nos bancos, um tão importante setor econômico, para que sirva de exemplo da importância e urgência da democratização das relações de trabalho no Brasil.

5. CONCLUSÃO

O capital financeiro em geral e os bancos em particular adquiriram uma centralidade para a economia como nunca antes vista. O processo de acumulação e enriquecimento desse setor do capitalismo é histórico e vem desde o século XIX, mas adquiriu as proporções dominantes atuais em fins do século XX. Neste início de século XXI, a maioria das mais poderosas empresas globais pertence ao capital portador de juros.

No Brasil, o quadro não é diferente e os bancos tem um espaço de destaque. O país acostumou-se a ver os lucros bancários baterem recordes todos os anos, mesmo em tempos de crise. Boa parte desses lucros fabulosos deve-se ao desenvolvimento econômico e ao acesso aos produtos bancários por milhões de pessoas e empresas. Mas uma parte desses lucros deve-se à superexploração a que são submetidos os trabalhadores bancários.

Os bancos terceirizaram quase metade da força de trabalho bancária de forma absolutamente ilegal e imoral. Estes terceirizados enriquecem os bancos com salários mais baixos, jornada diária mais elástica e sem acesso a uma série de direitos conquistados através das convenções coletivas da categoria. O Estado é em muito responsável por esse quadro: o Poder Executivo por estimular irregularmente a terceirização através dos correspondentes bancários, o Poder Legislativo por manter estruturas sindicais corporativistas que impedem a organização sindical por ramo econômico e o Poder Judiciário por mostrar-se incapaz de aplicar a lei corretamente e dar um fim à situação.

Os empregados bancários diretamente contratados pelos bancos sofrem com formas de gestão “modernas” que lhes oprime e lhes joga sobre os ombros os riscos do negócio. Os lucros absorvidos pelos empregadores são garantidos por metas draconianas e cobranças diárias que atormentam a categoria. O resultado é um quadro dramático onde as lesões por esforço repetitivo mantem-se em níveis altíssimos, mas perdem o predomínio das patologias entre os bancários para as lesões mentais. Estresse, depressão, insônia, suicídio. Trabalhar em um banco significa enfrentar um dos mais poderosos conglomerados econômicos brasileiros e arcar com as consequências.

Quando essa dissertação encontrava-se em vias de conclusão, três fatos ocorriam simultaneamente de forma alentadora.

Primeiro, o governo federal iniciou um processo de enfrentamento direto com os bancos como não se tem notícia na história recente. Por pressão do Palácio do Planalto, o

Banco Central implementou sucessivas quedas da taxa de juros que já atingiram o nível mais baixo de sua história. A partir disso, os grandes bancos públicos acompanharam a tendência e promoveram uma queda geral em suas taxas de juros, o que encontrou resistência inicial por parte dos bancos privados, mas estes foram obrigados a ceder sob pena de perda de mercado. O atual presidente do Banco Central é um servidor público de carreira, sendo o primeiro presidente do BC não oriundo de instituições financeiras privadas. Esses fatos sugerem que o Banco Central do Brasil tornou-se independente de fato: independente do mercado financeiro.

Segundo, a CONTRAF anunciou que prepara uma proposta ao governo federal para que convoque uma conferência nacional do sistema financeiro, à semelhança das dezenas de conferências temáticas que discutem políticas públicas. A CONTRAF entende que os bancos são concessões públicas e seu papel não pode objeto de deliberação restrita aos seus interesses privados. A entidade propõe que os bancos deveriam ter metas sociais que garantam juros baixos à sociedade, condições dignas de trabalho e ampliação do acesso de seus produtos – mais de 2.000 municípios brasileiros não possuem uma agência bancária sequer. Ao propor essa conferência, a categoria bancária aponta caminhos de controle social sobre a propriedade privada, que tem função social prevista pela Constituição. Uma conferência nacional do setor traria publicidade aos problemas enfrentados pelos trabalhadores bancários e pela sociedade em relação aos bancos.

Terceiro, um bancário foi indicado para assumir a presidência da CUT em seu 11º Congresso Nacional a ser realizado em julho de 2012. Será a primeira vez que a maior central sindical da América Latina será presidida por um empregado bancário, o que demonstra que a categoria consolida-se como uma das mais importantes do movimento sindical brasileiro e de experiências mais avançadas.

Esses três fatos combinados apontam para a contestação do domínio do capital portador de juros sobre a sociedade e do assédio moral em caráter organizacional que impõe sobre seus empregados. Após décadas de hegemonia do capital financeiro e de ataques à dignidade, à personalidade e à saúde dos trabalhadores bancários, a sociedade brasileira e os sindicatos da categoria parecem ter acumulado forças suficientes para virar o jogo. As campanhas nacionais contra o assédio organizacional dos bancários e suas conquistas expressadas nas recentes convenções coletivas começam a dar resultados. É nesse contexto que essa dissertação foi elaborada.

O presente trabalho dividiu-se em três partes. Na primeira, analisou-se o fenômeno do assédio moral observado inicialmente pelas ciências do trabalho e absorvido

posteriormente pelo Direito. Viu-se que o instituto do assédio, mormente em nível organizacional, é plenamente repelido pelo Direito pátrio a despeito da inexistência de uma lei própria, o que dificulta o seu combate no Poder Judiciário. A interpretação sistemática do Direito Constitucional, Civil, Trabalhista e Previdenciário protegem os bens jurídicos fundamentais atacados pelo assédio organizacional: a dignidade da pessoa humana e seus consequentes direitos da personalidade e da saúde do trabalhador.

Na segunda parte, analisou-se como o capital bancário desenvolve-se a partir do desenvolvimento geral da economia e submete esta aos seus desígnios. O duplo negativo deste segmento do capital é o trabalho bancário, cujas técnicas de gestão e dominação baseiam-se em medo, injúria, estresse. Observou-se informações quantitativas e qualitativas de como a organização dos recursos humanos dos bancos degradam a saúde física e mental de seus empregados, originando um quadro de adoecimento generalizado e, em casos extremos, de índices elevados de suicídio. A questão central aqui é o sistema de avaliação quantofrênica baseado em metas abusivas e a redução dos indivíduos a números produzidos que desconsideram a humanidade dos trabalhadores em detrimento de lucros.

A terceira parte é uma crítica à manutenção, pela Carta Magna, dos elementos fundamentais da estrutura corporativista que amarram os sindicatos e impedem a sua livre organização e atuação. A Constituição Federal de 1988 é uma expressão da vontade geral pela democracia, mas manteve o espírito autoritário da CLT no que tange às amarras à liberdade sindical, ferindo de morte a dignidade da pessoa humana associada à figura do trabalho subordinado. Analisou-se a organização sindical bancária e as conquistas vanguardistas obtidas pela categoria através das negociações coletivas e de suas convenções coletivas nacionais para mostrar que a urgente e necessária democratização das relações entre capital e trabalho é o caminho mais adequado a resolver os conflitos. É isso o que afirma a doutrina do Direito do Trabalho. É isso o que preceitua a OIT.

Essa dissertação é fruto das experiências individuais do seu autor, que já trabalhou com quatro sindicatos de quatro categorias diversas, associadas às teorizações produzidas pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo e às sínteses da ação prática das entidades sindicais bancárias, uma vez que o autor trabalhou no Sindicato dos Bancários do ABC, onde este projeto foi desenvolvido.

Os objetivos dessa pesquisa foram denunciar a situação de assédio moral organizacional que existe nos bancos e defender enfaticamente a liberdade sindical, liberdade essa incompatível com o ordenamento jurídico brasileiro. A acumulação de capital exorbitante realizada anualmente pelos bancos tem-se baseado na máxima

exploração da sociedade brasileira, que arca com altíssimas taxas de juros que entravam seu desenvolvimento, e na máxima exploração da força de trabalho bancária, mobilizada subjetiva e objetivamente para o cumprimento de metas de produtividade unilaterais de dramático impacto no corpo e na mente dos bancários.

Frente à incapacidade dos poderes públicos em resolver o quadro de degradação física e psíquica dos empregados dos bancos, cabe a estes resolverem este quadro a partir de sua luta coletivamente organizada. É fundamental que o Brasil reforme sua legislação trabalhista que bloqueia o fortalecimento dos trabalhadores para que estes conquistem de fato a dignidade negada pela mesma Constituição que a preceitua. A organização sindical bancária tem a tarefa de acabar com a superexploração dos bancos para com a sua força de trabalho. Fazendo-o, os bancários acabam também com a superexploração dos bancos para com a sociedade brasileira.

Essa dissertação é uma defesa da mais ampla, plena e irrestrita liberdade sindical.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACERTE PESQUISA E COMUNICAÇÃO. Pesquisa: *O Impacto da Organização e do Ambiente de Trabalho Bancário na Saúde Física e Mental da Categoria*. Pesquisa realizada entre novembro de 2010 e janeiro de 2011, gentilmente cedida pela CONTRAF.

ACORDO ADITIVO PARA PREVENÇÃO DE CONFLITOS NO AMBIENTE DE TRABALHO. Disponível em www.contrafcut.org.br. Acesso em 13/06/2012.

BARACAT, Eduardo Milléo. *A Boa-Fé no Direito Individual do Trabalho*. São Paulo, 2003, LTR.

BARRETO, Margarida. *Violência, Saúde e Trabalho (Uma Jornada de Humilhações)*. São Paulo, 2006, Editora da PUC-SP.

BOUYER, Gilbert Cardoso. Entre o Número e a Vivência: Qual Ergonomia Praticar? *In* SZNELWAR, Laerte Idal (Org.). *Saúde dos Bancários*. São Paulo, 2011, Publisher Brasil, p. 187 – 206.

BRANDÃO, Andréa Gonçalves, HORTA, Bernardo Lessa, TOMASI, Elaine. Sintomas de Distúrbios Osteomusculares em Bancários de Pelotas e Região: Prevalência e Fatores Associados. In ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA (ABRASCO). *Revista Brasileira de Epidemiologia*, vol. 8. São Paulo, 2005, ABRASCO, p. 295 - 305.

BRUNO, Walcir Previtale. Bancários não são Máquinas. *In* SZNELWAR, Laerte Idal (Org.). *Saúde dos Bancários*. São Paulo, 2011, Publisher Brasil, p. 21 – 32.

CAHALI, Yussef Said. Dano Moral. São Paulo, 2005, Editora Revista dos Tribunais.

CARVALHO Neto, Antônio Moreira de. Liberdade e Autonomia Sindical no Brasil: Meio Século de Atraso na Aplicação da Convenção Nº 87 da OIT. *In* Organização Internacional

do Trabalho (Org.). *Reforma Sindical e Negociação Coletiva*. Brasília, 2001, OIT, p. 67 - 80.

CASTRO, Maria Sílvia Portella. Opções Estratégicas de Organização dos Sindicatos de Trabalhadores. *In* Organização Internacional do Trabalho (Org.). *Reforma Sindical e Negociação Coletiva*. Brasília, 2001, OIT, p. 107 - 130.

CHESNAIS, François. *A Finança Mundializada*. São Paulo, 2011, Boitempo Editorial.

COELHO, Fábio Ulhoa. *Curso de Direito Comercial – Direito de Empresa, volume 1*. São Paulo, 2009, Editora Saraiva.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO – CONTRAF-CUT. Assédio Moral, Violência Organizacional e Metas Abusivas. *In Cadernos*, nº 01. São Paulo, 2010, Bangraf.

_____.

Revista dos Bancários. São Paulo, 2008, Bangraf.

_____.

Terceirização no Sistema Financeiro. *In* Terceirização no Brasil – Do Discurso da Inovação à Precarização do Trabalho (Atualização do Debate e Perspectivas). São Paulo, 2009, Annablume Editora.

CONVENÇÃO COLETIVA DOS BANCÁRIOS 2010/2011. Disponível em www.bancariosabc.org.br. Acesso em 13/06/2012.

CONVENÇÃO COLETIVA DOS BANCÁRIOS 2011/2012. Disponível em www.bancariosabc.org.br. Acesso em 13/06/2012.

CORREIA, Marcus Orione Gonçalves. Interpretação dos Direitos Fundamentais Sociais, Solidariedade e Consciência de Classe. In CANOTILHO, J. J., CORREIA, Marcus Orione

Gonçalves, CORREIA, Érica Paula Barcha (Orgs.) *Direitos Fundamentais Sociais*. São Paulo, 2010, Editora Saraiva.

COUTINHO, Grijalbo Fernandes. *Terceirização Bancária no Brasil – Direitos Humanos Violados pelo Banco Central*. São Paulo, 2011, LTR.

CRIVELLI, Ericson. *Democracia Sindical no Brasil*. São Paulo, 2000, LTR.

_____. *Direito Internacional do Trabalho Contemporâneo*. São Paulo, 2010, LTR.

_____. Modelo Corporativo no Brasil – Ensaio para uma Teoria de Transição. In Organização Internacional do Trabalho (Org.). *Reforma Sindical e Negociação Coletiva*. Brasília, 2001, OIT, p. 131 - 146.

DELGADO, Mauricio Godinho. *Curso de Direito do Trabalho*. São Paulo, LTR, 2007.

DEJOURS, Christophe. *A Avaliação do Trabalho Submetida à Prova do Real –Crítica aos Fundamentos da Avaliação*. Cadernos de TTO nº 2. São Paulo, 2008, Editora Blucher.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE. *A Situação do Trabalho no Brasil na Primeira Década dos Anos 2000*. São Paulo, 2012b, DIEESE.

_____. *Balanço das Greves em 2009 e 2010*. São Paulo, 2012. Disponível em www.dieese.org.br . Acessado em 06/06/2012a.

_____. *Desempenho dos Cinco Maiores Bancos em 2011*. 2011a. Disponível em www.dieese.org.br. Acessado em 16/03/2012.

_____. *Fusão no Setor Bancário – Emprego e Concorrência*. 2007, disponível em www.dieese.org.br. Acessado em 23/03/2012.

_____. *Pesquisa de Emprego Bancário*. 2011b, Disponível em www.dieese.org.br. Acessado em 23/03/2012.

DINIZ, Maria Helena. *Curso de Direito Civil Brasileiro – Teoria Geral do Direito Civil*. São Paulo, 2009, Editora Saraiva.

DURANTI, Cláudia Maria Beatriz S. Vantagens e Desvantagens da Ratificação pelo Brasil da Convenção Nº 87 da OIT. *In* Organização Internacional do Trabalho (Org.). *Reforma Sindical e Negociação Coletiva*. Brasília, 2001, OIT, p. 37 - 48.

EBERLE, André Davi, SOBOLL, Lis Andréa Pereira, HORST, Ana Carolina. Avaliação Comparativa de Resultados e Assédio Moral Organizacional: Concorrência Generalizada, Individualismo e Adoecimento no Trabalho. *In* MENDES, Ana Magnólia, MERLO, Álvaro Roberto Crespo, MORRONE, Carla Faria, FACAS, Emílio Peres (Orgs.). *Psicodinâmica e Clínica do Trabalho*: Temas, Interfaces e Casos Brasileiros. Curitiba, 2010, Juruá, p. 519 – 535.

FARIA, Glauco. *O Governo Lula e o Novo Papel do Estado Brasileiro*. Brasil em Debate, volume 3. São Paulo, 2010, Editora Perseu Abramo.

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS – FEBRABAN. *Balanço Social dos Bancos*. 2003, disponível em www.febraban.org.br, acessado em 23/13/12.

_____. *O Setor Bancário em Números*. 2011, disponível em www.febraban.org.br, acessado em 23/03/2012.

_____. Relatório Anual 2010. 2010, disponível em www.febraban.org.br, acessado em 23/03/2012.

FILHO, Rodolfo Pamplona. *O Dano Moral na Relação de Emprego*. São Paulo, 1998, LTR.

FREITAS, Maria de Ester, HELOANI, Roberto, BARRETO, Margarida. *Assédio Moral no Trabalho*. Coleção Debates em Administração. São Paulo, 2009, Cengage Learning.

FREITAS Jr., Antônio Rodrigues de. Vantagens, Desvantagens e Implicações da Convenção Nº 87 da OIT para as Relações de Trabalho no Brasil. *In* Organização Internacional do Trabalho (Org.). *Reforma Sindical e Negociação Coletiva*. Brasília, 2001, OIT, p. 49 - 54.

FRENCH, John D. *Afogados em Leis – A CLT e a Cultura Política dos Trabalhadores Brasileiros*. São Paulo, 2001, Fundação Perseu Abramo.

GAULEJAC, Vincent de. *Gestão como Doença Social – Ideologia, Poder Gerencialista e Fragmentação Social*. Aparecida, 2007, Editora Idéias e Letras.

GENRO, Tarso Fernando. *Direito Individual do Trabalho*. São Paulo, 1994, LTR.

_____. *Contribuição à Crítica do Direito Coletivo do Trabalho*. Porto Alegre, sem data informada, Síntese.

GOSDAL, Thereza Cristina. *Dignidade do Trabalhador – Um Conceito Constituído sob o Paradigma do Trabalho Decente e da Honra*. São Paulo, 2007, LTR.

_____, SOBOLL, Lis Andrea Pereira (Org.). *Assédio Moral Interpessoal e Organizacional*. São Paulo, 2009, LTR.

GUEDES, Marcia Novaes. *Terror Psicológico no Trabalho*. São Paulo, 2008, LTR.

GUILHOT, Nicolas. Uma Galeria de Criminosos Respeitável. *In* Le Monde Diplomatique Brasil, *Dossiê 08 – Crise Bancária, o Roubo do Século*. São Paulo, 2011, Instituto Pólis, p. 9 - 16.

HALIMI, Serge. Depois de Tobin. *Le Monde Diplomatique Brasil*, Ano 5, nº 5, fevereiro 2012. São Paulo, Instituto Pólis, 2012.

HIRIGOYEN, Marie-France. *Assédio Moral – A Violência Perversa no Cotidiano*. Rio de Janeiro, 2009, Bertrand Brasil.

_____. *Mal-Estar no Trabalho – Redefinindo o Assédio Moral*. Rio de Janeiro, 2010, Bertrand Brasil.

HUBAULT, François. Os Desafios Relacionados à Mobilização da Subjetividade na Relação de Serviço. *In* SZNELWAR, Laerte Idal (Org.). *Saúde dos Bancários*. São Paulo, 2011, Publisher Brasil, p. 125 - 150.

JINKINGS, Nise. *O Mister de Fazer Dinheiro – Autonomização e Subjetividade do Trabalho Bancário*. São Paulo, 1996, Boitempo Editorial.

_____. *Trabalho e Resistência na Fonte Misteriosa – Os Bancários no Mundo da Eletrônica e do Dinheiro*. Campinas, 2002, Editora da UNICAMP.

LAZEAR, Edward P. *Personnel Economics*. Massachussets, 1995, The MIT Press.

LENIN, Vladimir Ilich Ulianov. *Sobre os Sindicatos*. São Paulo, 1979, Editorial Livramento.

LENINE, V. L.. *O Imperialismo – Fase Superior do Capitalismo*. São Paulo, 2008, Centauro.

MAENO, Maria. LER e Transtornos Psíquicos Relacionados ao Mundo do Trabalho: Faces de Uma Mesma Moeda. *In* SZNELWAR, Laerte Idal (Org.). *Saúde dos Bancários*. São Paulo, 2011, Publisher Brasil, p. 207 – 300.

MAGANO, Octávio Bueno. Implicações da Convenção Nº 87 da OIT Para as Relações de Trabalho no Brasil. In Organização Internacional do Trabalho (OIT). *Reforma Sindical e Negociação Coletiva*. Brasília, 2001, OIT, p. 17 - 22.

MAIOR, Jorge Luiz Souto. Breves Considerações sobre a História do Direito do Trabalho no Brasil. *In* CORREIA, Marcus Orione Gonçalves (Org.). *Curso de Direito do Trabalho*, vol. I – Teoria Geral do Direito. São Paulo, 2007, LTR.

_____. Fundamentos para a Solução dos Conflitos Coletivos de Trabalho. *In* MAIOR, Jorge Luiz Souto, CORREIA, Marcus Orione Gonçalves. *Curso de Direito do Trabalho* – Volume III, Direito Coletivo do Trabalho, Coleção Pedro Vital Neto. São Paulo, 2008, LTR, p. 98 - 107.

MARGIN Call – O Dia antes do Fim. Produzido por Robert Ogden Barnum, Michael Benaroya, Neal Dodson, Joe Jenckes, Corey Moosa, Zazhary Quinto. Dirigido por J. C. Chandor. Paris Filmes (109 min.). EUA, 2011.

MARX, Karl. *O Capital – Crítica da Economia Política. Livro 3, volume 5: O Processo Global de Produção Capitalista*. Rio de Janeiro, 2008, Civilização Brasileira.

MENDES, Ana Magnólia, MERLO Álvaro Roberto Crespo, MORRONE, Carla Faria, FACAS, Emílio Peres (Org.). *Psicodinâmica e Clínica do Trabalho – Temas, Interfaces e Casos Brasileiros*. Curitiba, 2010, Editora Juruá.

MENDES, Ana Magnólia, ARAÚJO, Luciane. Os Modelos de Avaliação de Desempenho. In REGO, Vitor Barros (Org.). *Adoecimento Psíquico no Trabalho Bancário*: da Prestação de Serviços à (De)Pressão por Vendas. Brasília, 2011, Editora Ex Libris, p. 87 – 112.

MORAES, Evaristo de. *Apontamentos de Direito Operário*. São Paulo, 1998, LTR.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. *Curso de Direito do Trabalho*. São Paulo, 2009, Editora Saraiva.

SALOMÃO Neto, Eduardo. *Direito Bancário*. São Paulo, 2011, Editora Atlas.

OLIVEIRA, Paulo Eduardo Vieira. Negociação Coletiva. In MAIOR, Jorge Luiz Souto, CORREIA, Marcus Orione Gonçalves. *Curso de Direito do Trabalho* – Volume III, Direito Coletivo do Trabalho, Coleção Pedro Vital Neto. São Paulo, 2008, LTR, p. 108 – 128.

_____.*O Dano Pessoal no Direito do Trabalho*. São Paulo, 2010, LTR.

_____, CERQUEIRA, Vinicius da Silva. Relações de Trabalho, Justiça e Democracia. *In Revista dos Tribunais*, vol. 918. São Paulo, 2012, Editora Revista dos Tribunais, p. 571 – 590.

OLIVEIRA, Sebastião Geraldo de. *Proteção Jurídica à Saúde do Trabalhador*. São Paulo, 2010, LTR.

PAVÃO, Plinio. *La Lucha de los Sindicatos de Bancários de Brasil contra el Acoso Moral*. Artigo ainda não publicado, gentilmente cedido pelo camarada.

PLIHON, Dominique. Pobres Normas Internacionais. *In* Le Monde Diplomatique Brasil, *Dossiê 08 – Crise Bancária, o Roubo do Século*. São Paulo, 2011, Instituto Pólis, p. 29 - 31.

RAINHO, Luís Flávio, BARGAS, Osvaldo Martines. *As Lutas Operárias e Sindicais dos Metalúrgicos em São Bernardo (1977 – 1979)*. São Bernardo do Campo, 1983, FG.

REGO, Vitor Barros. A Qualidade Total. *In* REGO, Vitor Barros (Org.). *Adoecimento Psíquico no Trabalho Bancário*: da Prestação de Serviços à (De)Pressão por vendas. Brasília, 2011a, Editora Ex Libris, p. 77 - 86.

_____. As Práticas de Marketing Interno nos Bancos. *In* REGO, Vitor Barros. *Adoecimento Psíquico no Trabalho Bancário*: da Prestação de Serviços à (De)Pressão por vendas. Brasília, 2011b, Editora Ex Libris, p. 65 - 76.

_____. As Práticas Neoliberais. *In* REGO, Vitor Barros. *Adoecimento Psíquico no Trabalho Bancário*: da Prestação de Serviços à (De)Pressão por vendas. Brasília, 2011c, Editora Ex Libris, p. 51 - 64.

_____. Adoecimentos Relacionados ao Trabalho: Estudo de Casos. *In* REGO, Vitor Barros. *Adoecimento Psíquico no Trabalho Bancário*: da Prestação de Serviços à (De)Pressão por vendas. Brasília, 2011d, Editora Ex Libris, p. 179 – 248.

RIMBERT, Pierre. Arquitetos de Ruínas. *In* Le Monde Diplomatique Brasil, *Dossiê 08 – Crise Bancária, o Roubo do Século*. São Paulo, 2011, Instituto Pólis, p. 6 - 7.

RODRIGUES, Iram Jácome. *Sindicalismo e Política – A Trajetória da CUT (1983 a 1993)*. São Paulo, 2011, LTR.

RODRIGUES, Suzineide, MACIELA, Regina Heloisa, BITU, Francisco Gonzaga, SARAIVA, Luís, HORA, Andrea da. *Assédio Moral no Trabalho Bancário: Impactos sobre a Saúde e sua Relação com Gênero e Raça*. Pesquisa realizada em 2006 gentilmente cedida pela CONTRAF.

ROMITA, Arion Sayão. Liberdade Sindical no Brasil: A Ratificação da Convenção Nº 87 da OIT. *In* Organização Internacional do Trabalho (Org.). *Reforma Sindical e Negociação Coletiva*. Brasília, 2001, OIT, p. 23 - 36.

ROSSI, Elisabeth Zumira. Análise Clínica da Organização do Trabalho Bancário e o processo de adoecimento por LER/DORT. *In* MENDES, Ana Magnólia, MERLO, Álvaro Roberto Crespo, MORRONE, Carla Faria, FACAS, Emílio Peres (Orgs.). *Psicodinâmica e Clínica do Trabalho*: Temas, Interfaces e Casos Brasileiros. Curitiba, 2010, Juruá, p. 381 – 396.

SADER, Eder. *Quando Novos Personagens Entraram em Cena – Experiências e Lutas dos Trabalhadores da Grande São Paulo 1970 – 1980*. São Paulo, 2010, Paz e Terra.

SADY, João José. *Curso de Direito Sindical*. São Paulo, 1998, LTR.

SANTOS, Marcelo Augusto Finazzi. *Patologia da Solidão: o Suicídio de Bancários no Contexto da Nova Organização do Trabalho*. Dissertação de Mestrado defendida perante a Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Ciências da Informação da Universidade de Brasília. Brasília, 2009. Disponível em www.unb.br.

SANTOS, Ronaldo Lima dos. *Teoria das Normas Coletivas*. São Paulo, LTR, 2009.

SARLET, Ingo Wolfgang. *Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988*. Porto Alegre, 2010, Livraria do Advogado.

SILVA, Jair Batista da. A Face Privada de um Banco Público: Os Experimentos Flexíveis do Banco do Brasil. *In* ANTUNES, Ricardo (Org.). *Riqueza e Miséria do Trabalho no Brasil*. São Paulo, 2009, Boitempo Editorial, p. 207 - 236.

SILVA, José Afonso da. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. São Paulo, 2007, Malheiros.

SILVA, Otávio Pinto e. A Questão da Liberdade Sindical. *In* MAIOR, Jorge Luiz Souto, CORREIA, Marcus Orione Gonçalves. *Curso de Direito do Trabalho* - Volume III, Direito Coletivo do Trabalho. Coleção Pedro Vidal Neto. São Paulo, LTR, 2008, p. 66 – 85.

SILVA, Vinicius da. *Sobre o Projeto (ACE) dos Metalúrgicos do ABC*. Disponível em www.smabc.org.br, acesso em 11/06/2012.

SIMÃO, Azis. *Sindicato e Estado*. São Paulo, 1981, Editora Ática.

SIMÓN, Sandra Lia. *A Proteção Constitucional da Intimidade e da Vida Privada do Empregado*. São Paulo, 2000, LTR.

SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO ABC. *Revista dos Bancários do ABC*. 2012, Quanta Editora.

_____. *Trabalho + Saúde = Qualidade de Vida*. Informativo da Secretaria de Saúde e Condições de Trabalho.

SINDICATO DOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE SÃO PAULO, OSASCO E REGIÃO. *Participação dos Trabalhadores Bancários nos Lucros e Resultados – Balanço e Perspectivas (1995 – 2011)*. São Paulo, 2011, Bangraf.

_____

_____. – Metas + Saúde. *In Folha Bancária*, nº 61. São Paulo, 2012, Bangraf.

_____. Cartilha *Assédio Moral – Denuncie*. São Paulo.

_____. Cartilha – *Metas + Saúde*. São Paulo, Bangraf.

_____, INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (IDEC). *Venda Responsável de Produtos e Serviços Financeiros*. São Paulo, Bangraf.

SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC, SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE TAUBATÉ, SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE SOROCABA E REGIÃO, SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE SALTO. *Acordo Coletivo Especial (ACE)*. Gráfica Simetal.

SIQUEIRA Neto, José Francisco. Liberdade Sindical e Representação dos Trabalhadores nos Locais de Trabalho. *In* Organização Internacional do Trabalho (Org.). *Reforma Sindical e Negociação Coletiva*. Brasília, 2001, OIT, p. 81 - 106.

SOUSA JR., José Geraldo de. Movimentos Sociais – Emergência de Novos Sujeitos: O Sujeito Coletivo de Direito. *In*: SOUTO, Cláudio; FALCÂO, Joaquim (Orgs.). *Sociologia e Direito: Textos Básicos para a Disciplina Sociologia Jurídica*. 2ª Ed. São Paulo, 1999, Editora Pioneira, p. 255 - 263.

SOUZA, Samuel Fernando de. "Batismo de Fogo": O Ministério do Trabalho e o Controle Sindical nos anos 1930. *In Perseu – História, Memória e Política*. Nº 2, Ano 2. São Paulo, 2008, Fundação Perseu Abramo, p. 177 - 202.

SZNELWAR, Laerte Idal, PEREIRA, Luciano. Trajetórias de Trabalhadores Bancários – Entre o Sonho e o Real do Sofrimento. *In* SZNELWAR, Laerte Idal (Org.). *Saúde dos Bancários*. São Paulo, 2011, Publisher Brasil, p. 45 – 62.

SÜSSEKIND, Arnaldo. *Direito Constitucional do Trabalho*. Rio de Janeiro, 2010, Renovar.

TEIXEIRA, Gilnei Mourão. Liberdade Sindical no Brasil: Uma Visão Estratégica. *In* Organização Internacional do Trabalho (Org.). *Reforma Sindical e Negociação Coletiva*. Brasília, 2001, OIT, p. 55 - 66.

TERTRE, Christian Du. Bancos e Produtividade: Entre Dinâmica Industrial e Serviçal?. *In* SZNELWAR, Laerte Idal (Org.). *Saúde dos Bancários*. São Paulo, 2011, Publisher Brasil, p. 63 – 82.

TRABALHO Interno (Inside Job). Produzido por Charles Ferguson e Audrey Marrs. Dirigido por Charles Ferguson. Sony Pictures Classics. DVD (109 min.). EUA, 2010.